



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

**EDITAL IFRS Nº 12/2021**  
**FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2021/2022**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial, de 11/02/2020, publicado no DOU, de 12/02/2020, e com base na [Resolução CONSUP nº 009/2021](#) e Instruções Normativas da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi), torna público aos pesquisadores que está aberto o período para solicitação de cotas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (PROBICT) e do Auxílio Institucional à Produção Científica, Tecnológica e à Inovação (AIPCTI).

**1. DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO DURANTE A PANDEMIA**

1.1. Recomenda-se que os projetos de pesquisa e inovação sejam executados sem a necessidade de atividades presenciais no campus ou em qualquer outro ambiente de pesquisa e inovação do IFRS.

1.1.1. Atividades presenciais somente poderão ocorrer se as condições sanitárias permitirem e com autorização do Conselho de Campus (CONCAMP), que deverá consultar a “Comissão local para prevenção, monitoramento e controle da Covid-19” para deliberar sobre as demandas.

1.1.2. Em caso de realização de atividades presenciais para a execução do projeto, deverão ser respeitados os protocolos de prevenção obrigatórios e complementares constantes no “Plano de Contingência para prevenção, monitoramento e controle do novo coronavírus - Covid-19 do IFRS”.

1.1.3. Na impossibilidade de desenvolver as atividades presenciais do projeto de pesquisa e inovação devido a questões sanitárias, o proponente poderá solicitar o cancelamento ou a alteração no plano de trabalho, a qualquer tempo.

**2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE FOMENTO À PESQUISA E À INOVAÇÃO DO IFRS**

2.1. Incentivar a inserção de discentes do IFRS e de instituições parceiras em atividades de pesquisa, pós-graduação e inovação.

2.2. Proporcionar aos discentes o conhecimento de metodologia científica visando à aprendizagem e ao aprofundamento de técnicas, bem como ao desenvolvimento do pensamento científico.

2.3. Estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação envolvendo discentes de todos os níveis de ensino.

2.4. Possibilitar a geração de conhecimento, fortalecendo ações conjuntas que envolvam ensino, pesquisa e extensão, em consonância com as necessidades da sociedade.

2.5. Estimular iniciativas inovadoras a partir da formação e da consolidação dos grupos de pesquisa do IFRS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

- 2.6. Fortalecer projetos de pesquisa e inovação, fundamentados em linhas de pesquisa, com atuação de pesquisadores de diferentes campi do IFRS e em parceria com organizações externas ao IFRS, nacionais ou internacionais.
- 2.7. Estimular a cultura da inovação e empreendedorismo em todos os níveis de ensino.

### **3. DOS PROJETOS E ITENS FINANCIÁVEIS**

- 3.1. Poderão solicitar fomento interno, no âmbito deste edital, Projetos de Pesquisa e Inovação, podendo envolver parcerias intercampi e/ou com instituições externas, nacionais ou internacionais de setores públicos, privados e não-governamentais.
- 3.2. Das bolsas de Fomento Interno ofertadas nos editais complementares:
  - 3.2.1. Bolsa de Iniciação Científica (BICT) e Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI): destinadas aos discentes de cursos técnicos de nível médio das modalidades concomitante, integrado ou subsequente e discentes dos cursos de graduação do IFRS que realizam iniciação científica e tecnológica em projetos de pesquisa e inovação aprovados e classificados em edital.
  - 3.2.2. Bolsa de Apoio Técnico (BAT): destinada aos discentes dos cursos stricto sensu e lato sensu do IFRS que participam de projetos de pesquisa e inovação aprovados e classificados em edital.
  - 3.2.3. Os valores mensais referentes às bolsas e respectivas cargas horárias devem seguir o que é previsto na [Resolução CONSUP nº 009/2021](#).
  - 3.2.4. O período de vigência das cotas de bolsas terá como início a data prevista no cronograma deste edital, com duração de até 8 (oito) meses.
  - 3.2.5. O(A) Diretor(a)/Coordenador(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do campus deverá solicitar ao(à) Diretor(a) de Administração o valor da matriz orçamentária do respectivo campus para definição do quantitativo do valor destinado às bolsas de Fomento Interno e comunicar à Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI).
  - 3.2.6. As formas de distribuição/renovação das cotas de bolsas de Fomento Interno deverão ser previstas nos editais complementares dos campi do IFRS.
- 3.3. Do AIPCTI:
  - 3.3.1. O auxílio institucional aos projetos de pesquisa e inovação do IFRS é referente a custeio e/ou capital, conforme a [Resolução CONSUP nº 009/2021](#) e o edital complementar de cada campus.
  - 3.3.2. O valor máximo de AIPCTI por modalidade de projeto de pesquisa e inovação deve ser definido no edital complementar do campus, conforme a [Resolução CONSUP nº 009/2021](#).
  - 3.3.3 O Edital complementar do campus deverá definir o quantitativo do valor destinado ao AIPCTI, conforme a [Resolução CONSUP nº 009/2021](#).

### **4. DO CRONOGRAMA**

- 4.1. Em cada campus, a CAGPPI deverá elaborar o edital complementar, contendo o cronograma específico do campus, conforme item 4.3 deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

4.2. A Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do campus encaminhará o edital complementar ao(a) seu(ua) respectivo(a) Diretor(a)-Geral para publicação.

4.3. Cronograma:

Etapas	Período/Prazo
1. Publicação do edital	11/03/2021
2. Publicação do edital complementar	Até 26/03/2021
3. Período para envio da documentação prevista no item 7 deste edital à CAGPPI	Definido no edital complementar do campus
4. Divulgação das propostas homologadas	Definido no edital complementar do campus
5. Período para adequação do AIPCTI (se necessário)	Definido no edital complementar do campus
6. Submissão de reconsideração quanto à não homologação das propostas à CAGPPI	Definido no edital complementar do campus
7. Resultado final das propostas homologadas	Definido no edital complementar do campus
8. Divulgação da classificação parcial das propostas submetidas a este edital	Definido no edital complementar do campus
9. Submissão de reconsideração quanto à classificação parcial das propostas submetidas a este edital	Definido no edital complementar do campus
10. Prazo para apresentação do comprovante de aprovação dos projetos de pesquisa submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme necessidade do projeto	Até 28/06/2021
11. Divulgação do resultado final das propostas contempladas com bolsas e/ou AIPCTI	Definido no edital complementar do campus
12. Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	Definido no edital complementar do campus
13. Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	Definido no edital complementar do campus
14. Indicação do(s) bolsista(s) selecionado(s) para os projetos de pesquisa e inovação, à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação	Definido no edital complementar do campus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

15. Prazo máximo para solicitação de alteração de itens previstos no orçamento	Definido no edital complementar do campus
16. Início do projeto e das atividades do(s) bolsista(s)	01/07/2021
17. Prestação de contas dos recursos do AIPCTI	Até 30/10/2021
18. Término da vigência das bolsas	28/02/2022
19. Prazo de envio do(s) relatório(s) final(is) do(s) bolsista(s) à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do campus*	28/02/2022

\*Conforme modelo disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado junto ao edital.

## 5. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

- 5.1. Ser servidor efetivo ou professor visitante no IFRS.
- 5.2. Possuir graduação.
- 5.3. Ter o projeto de pesquisa e inovação cadastrado e submetido ao Sistema Informatizado de Registro Institucional vigente do IFRS.
- 5.4. Ter Currículo Lattes atualizado a partir de 01 de janeiro de 2021.
- 5.5. Estar cadastrado em grupo de pesquisa do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela Proppi do IFRS.
- 5.6. Não usufruir de qualquer tipo de afastamento ou licença previsto pela legislação vigente, superior a 30 (trinta) dias consecutivos, durante a execução do projeto, situação na qual deverá indicar substituto.
- 5.7. Não estar com pendências de relatórios e/ou prestação de contas em relação a projetos institucionais de ensino, pesquisa ou extensão sob sua responsabilidade.
- 5.8. Selecionar bolsista(s) com critérios de seleção especificados em edital.
- 5.9. Solicitar ao líder do grupo de pesquisa a inclusão do bolsista no Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado o projeto.
- 5.10. Acompanhar o desempenho do bolsista, bem como a execução das atividades previstas no cronograma de atividades e encaminhar mensalmente ao Setor de Pesquisa do campus, no prazo estabelecido, declaração de assiduidade de cada bolsista sob sua responsabilidade.
- 5.11. Informar à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do campus sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu cronograma.
- 5.12. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.
- 5.13. Orientar o(s) bolsista(s) na elaboração do relatório técnico-científico final e/ou parcial e em qualquer produção científica/tecnológica vinculada ao projeto de pesquisa e inovação, assim como em apresentação em evento de Iniciação Científica e Tecnológica do campus e/ou do IFRS, bem como em outros meios para divulgação dos resultados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

- 5.14. Informar a filiação institucional e o apoio financeiro do IFRS e/ou de agências de fomento à pesquisa, em publicações científicas/tecnológicas relacionadas ao projeto de pesquisa e inovação, em evento científico ou periódico, conforme disposto na Instrução Normativa Proppi Nº 04, de 29 de dezembro de 2020.
- 5.15. Realizar adequadamente a prestação de contas dos recursos financeiros utilizados nos projetos, seguindo o disposto na Instrução Normativa Proppi/Proen/Proex/Proad Nº 02/2019, ou regulamentação que venha a substituí-la.
- 5.16. Regularizar as pendências e devolver os recursos financeiros, quando não utilizados ou quando a prestação de contas for reprovada, conforme orientações do órgão de fomento, seja ele externo ou o próprio IFRS.
- 5.17. Submeter o projeto de pesquisa e inovação, sempre que necessário, à avaliação e ao parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), do Comissão de Ética em Uso de Animais (CEUA) e/ou do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen).
- 5.18. Submeter o projeto de pesquisa e inovação, sempre que necessário, à avaliação e ao parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFRS.
- 5.19. Encaminhar a formalização de parcerias com instituições públicas ou privadas que participem do projeto de pesquisa e inovação, seguindo o disposto na Instrução Normativa Nº 06, de 10 de Setembro de 2019, ou regulamentação que venha a substituí-la.

## 6. DOS REQUISITOS, DOS DEVERES E DOS DIREITOS DOS BOLSISTAS BICT, BIDTI e BAT

- 6.1. O bolsista de projeto de pesquisa deverá seguir o disposto no Título XI e XII da [Resolução CONSUP nº 009/2021](#).

## 7. DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. As propostas deverão ser cadastradas e enviadas pelo(s) coordenador(es) diretamente no Módulo SiPES (Pesquisa) do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj) do Ministério da Educação, disponível em, <http://sigproj.ufri.br>, no EDITAL IFRS Nº 12/2021 – FOMENTO INTERNO 2021/2022.
- 7.1.1. O período de vigência do projeto deve ter como início a data de 01/07/2021, com duração de 08 (oito) meses, até 28/02/2022.
- 7.2. A proposta será composta pelos documentos abaixo especificados:
- a) 01 (uma) cópia em formato PDF do projeto de pesquisa e inovação, cadastrado no Sipes/SIGProj (versão que contém o número do protocolo SIPES gerado pelo sistema);
  - b) 01 (uma) cópia em formato PDF do Anexo I – Detalhamento do Projeto, devidamente preenchido;
  - c) 01 (uma) cópia em formato PDF do Anexo II - Formulário Solicitação AIPCTI;
  - d) 01 (uma) cópia em formato PDF do Plano de Trabalho do bolsista de fomento externo (Anexo I dos editais de fomento externo – [CNPq](#) ou [Fapergs](#); ou respectivos planos de trabalho dos demais editais de fomento externo) ou discente IC/IDTI voluntário ([Anexo I da IN PROPPI 02/2020](#)), **no caso de projeto que solicita exclusivamente AIPCTI**, para fins de sua pontuação final;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

- e) 01 (uma) cópia em formato PDF da autorização da chefia imediata (conforme modelo disponível no site do IFRS/Editais, publicado com o edital), no caso de propostas coordenadas por técnicos administrativos, considerando a descrição sumária do cargo.
- f) 01 (uma) cópia em formato PDF do comprovante de submissão e/ou aprovação, do projeto de pesquisa submetido ao CEP ou à CEUA, conforme necessidade do projeto.
- 7.3. É documento suplementar para submissão da proposta (considerado para fins de pontuação):
- a) 01 (uma) cópia de carta de intenções (conforme modelo disponível no site do IFRS/Editais, publicado com o edital), assinada pela instituição parceira (pública, privada ou não-governamental) ou pesquisador parceiro (de outra instituição ou de outro campus do IFRS) constante na equipe de execução do projeto.
- b) Declaração de licença maternidade (conforme modelo disponível no site do IFRS/Editais, publicado com o edital).
- 7.4. As submissões dos projetos deverão ser realizadas **pelo(a) proponente via formulário eletrônico encontrado no link <https://forms.gle/Vt54trhvkbioBvRp9> utilizando seu e-mail pessoal**, seguindo o cronograma estabelecido neste edital.
- a) É de exclusiva responsabilidade do(a) proponente(a) o correto preenchimento dos dados no momento da submissão e o envio de **toda a documentação citada nos itens 7.2 e 7.3 (quando for o caso)**.
- b) Não será permitido adicionar documentos à proposta após o envio.
- 7.5. Na hipótese de envio de mais de uma proposta do mesmo projeto pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma do edital complementar para envio da documentação, somente a última submissão será considerada válida.
- 7.6. Não serão aceitas submissões de propostas fora do período estabelecido no cronograma do edital complementar do respectivo campus.
- 7.7. Em caso de proposta enviada com o **comprovante de submissão** ao CEP ou à CEUA, deverá ser apresentado o **comprovante de aprovação** até a data estipulada no cronograma deste edital.

## 8. DAS SOLICITAÇÕES E DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

- 8.1. A distribuição das bolsas se dará conforme o disposto no edital complementar do campus.
- 8.2. A solicitação de bolsa deverá ser realizada pelo coordenador do projeto de pesquisa e inovação mediante preenchimento e envio do Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo I) **via formulário eletrônico encontrado no link <https://forms.gle/Vt54trhvkbioBvRp9> utilizando seu e-mail pessoal institucional**, seguindo o cronograma estabelecido neste edital.
- 8.3. Até 50% (cinquenta por cento) das cotas de bolsas poderão ser utilizadas para alocação em projetos que solicitarem renovação das cotas, conforme edital complementar do campus.
- 8.4. Os demais projetos e as solicitações de renovação não contempladas no percentual de até 50% (cinquenta por cento) terão cotas de bolsas concedidas conforme definido no edital complementar do campus.
- 8.5. Serão aceitas solicitações de, no máximo, 2 (dois) bolsistas por projeto submetido.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

## 9. DAS SOLICITAÇÕES DE AIPCTI

- 9.1. O pesquisador poderá solicitar 01 (um) AIPCTI por projeto de pesquisa e inovação (Anexo II), conforme [Resolução CONSUP nº 009/2021](#).
- 9.2. A distribuição de AIPCTI levará em consideração a classificação geral dos projetos realizada pela CAGPPI do campus.
- 9.3. Os projetos de pesquisa e inovação que solicitarem renovação do AIPCTI terão a justificativa analisada pela CAGPPI.
- 9.3.1. Caso a solicitação de renovação seja reprovada, a proposta concorrerá na classificação geral dos projetos.
- 9.4. Os projetos que solicitarem somente AIPCTI deverão apresentar plano de trabalho do(s) bolsista(s) de fomento externo (Anexo I dos editais de fomento externo – CNPq ou Fapergs; ou respectivos planos de trabalho dos demais editais de fomento externo) ou discente IC/IDTI voluntário ([Anexo II da IN PROPPI 02/2020](#)).

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Não serão homologadas as propostas em desacordo com as exigências deste edital, conforme Anexo V - Formulário de Homologação de Projeto de Pesquisa e Inovação disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado com o edital.
- 10.2. Os projetos que solicitarem somente AIPCTI devem apresentar o plano de trabalho do bolsista de fomento externo ou discente IC/IDTI voluntário. Caso contrário, não serão homologados.
- 10.3. O processo de seleção para provimento das bolsas e/ou do AIPCTI adotará os procedimentos a seguir:
- 10.3.1. Análise do mérito baseada na avaliação do projeto de pesquisa e inovação, por no mínimo 1 (um) avaliador ad hoc, externo ao IFRS, conforme pontuação estabelecida no ANEXO III - Critérios de Avaliação do Projeto, disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado com o edital.
- 10.3.2. Análise do Currículo Lattes do(a) coordenador(a) realizada pela CAGPPI do campus de origem da proposta. Nessa etapa será avaliada a produção, de acordo com a área de avaliação do qualis indicada no momento da submissão, a partir de primeiro de 01 de janeiro de 2016 até o dia 31 de abril de 2021 na qual será realizada a extração de dados via Integra do IFRS (<https://integra.ifrs.edu.br/>), conforme pontuação descrita no ANEXO IV - Critérios de Avaliação do Currículo Lattes do(a) Proponente do Projeto de Pesquisa e Inovação, disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado com o edital.
- 10.3.2.1. Para proponentes que foram beneficiárias(os) de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE a partir de primeiro de janeiro de 2016, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença.
- 10.3.2.1.1. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2016, será contabilizado um ano a mais para cada licença. A LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

deverá ser declarada no momento da submissão da proposta. Esta regra  
NÃO se aplica para licença Paternidade.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E DO AIPCTI**

11.1. A CAGPPI fará a classificação em ordem decrescente baseada na Nota Final (NF) de cada proposta, conforme avaliações descritas no item 10.3.

11.1.1. A NF será composta pelo somatório das notas atribuídas à Avaliação do Projeto de Pesquisa e Inovação - ANEXO III (Nota máxima: 90 pontos) e à Avaliação do Currículo Lattes do Coordenador do Projeto de Pesquisa e Inovação - ANEXO IV (Nota máxima: 60 pontos).

11.2. As propostas que obtiverem nota inferior a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima da avaliação do projeto serão desclassificadas e não terão cotas de bolsas e/ou AIPCTI.

11.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, a de autoria do pesquisador que:

- a) obtiver maior nota na avaliação do projeto de pesquisa e inovação, excluindo a nota do plano de trabalho do bolsista;
- b) obtiver maior nota na avaliação do Currículo Lattes;
- c) tiver maior tempo de ingresso no IFRS.

11.4. Após a concessão das bolsas aos projetos de Pesquisa e Inovação e, havendo recursos remanescentes, a CAGPPI poderá utilizá-los para concessão de AIPCTI aos projetos de pesquisa e inovação, limitando-se ao solicitado pelo pesquisador e ao máximo permitido para cada projeto.

11.5. A CAGPPI também poderá utilizar os recursos remanescentes destinados ao AIPCTI para contemplar cotas de bolsas aos projetos, limitando-se ao máximo solicitado pelo pesquisador e ao permitido por este edital.

11.6. Os recursos financeiros remanescentes do previsto para aplicação em pesquisa, conforme [Resolução CONSUP nº 009/2021](#), poderão ser utilizados em editais internos dos campi e para aquisição de bens e serviços aos projetos de pesquisa de acordo com a [Lei nº 8.666/1993](#).

11.7. Os resultados do processo de classificação e distribuição de bolsas e/ou AIPCTI serão divulgados no site de cada campus, conforme data prevista no cronograma do edital complementar.

## **12. DOS PEDIDOS DE RECURSOS**

12.1. Caberá pedido de recursos às propostas não homologadas e às propostas não contempladas na divulgação dos resultados parciais.

12.2. O pesquisador deverá encaminhar recurso ao e-mail indicado no edital complementar do respectivo campus, contendo justificativa, à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do campus de origem da proposta, conforme os prazos estipulados no cronograma, utilizando formulário específico disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado junto ao edital.

12.3. A CAGPPI não analisará os recursos sem justificativa ou não recebidos no prazo estipulado pelo campus no edital complementar.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

### **13. DA IMPLEMENTAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS E DO AIPCTI**

13.1. Após a divulgação dos resultados, o pesquisador deverá indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s), de acordo com o prazo definido no cronograma do edital específico publicado pelo respectivo campus, através do envio dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Indicação, Desligamento e Substituição de Bolsista, conforme formulários disponíveis no site do IFRS/Editais, publicado junto ao edital;
- b) cópia do cartão do banco, indicando a conta e agência bancária;
- c) comprovante de matrícula;
- d) Termo de compromisso do bolsista quando maior de 18 (dezoito) anos ou Autorização de pais ou responsáveis do bolsista menor de 18 (dezoito) anos, quando for o caso, conforme formulários disponíveis no site do IFRS/Editais, publicado junto ao edital.

13.2. A conta bancária individual do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.

13.3. Os pesquisadores que solicitarem AIPCTI e/ou bolsa (BICT, BIDTI e BAT) para os projetos de Pesquisa e Inovação que forem contemplados parcialmente, deverão informar à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do campus em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados, via e-mail indicado no edital complementar do respectivo campus, se haverá implementação do projeto de pesquisa e inovação com os recursos parciais concedidos ao projeto.

13.4. Os pesquisadores que solicitarem AIPCTI e/ou bolsa (BICT, BIDTI e BAT) para os projetos de Pesquisa e Inovação que não forem contemplados e decidirem pela implementação dos mesmos sem o recurso deverão cadastrar o projeto no Edital de Fluxo Contínuo vigente.

13.5. Caso o disposto no item 13.3 não seja cumprido, o pesquisador que não foi contemplado ou foi contemplado parcialmente estará sujeito a suspensão da cota de bolsa e/ou do AIPCTI, passando os recursos remanescentes aos demais projetos classificados e ranqueados pela CAGPPI, sendo que o projeto será considerado “não recomendado”.

13.6. A conta corrente para depósito dos recursos do AIPCTI deverá ser aberta no Banco do Brasil (modalidade conta BB pesquisa) em nome do respectivo campus do IFRS. O coordenador do projeto de pesquisa e inovação contemplado terá um cartão individual vinculado a essa conta, conforme orientações normativas vigentes do Ministério da Economia.

13.7. Os projetos cujos pesquisadores não apresentarem 01 (uma) cópia dos comprovantes de aprovação dos projetos de pesquisa submetidos ao CEP ou à CEUA, conforme necessidade do projeto, no prazo definido pelo cronograma estabelecido no edital complementar do respectivo campus, não poderão iniciar a sua execução e não terão liberados os recursos (bolsas e AIPCTI, conforme o caso) solicitados.

13.7.1. Caso o pesquisador entregue a aprovação com atraso, o projeto poderá ser executado e ter a liberação de recursos de bolsas e AIPCTI a partir da regularização.

13.7.2. Não poderá ser feita a execução de recursos de bolsas e AIPCTI de forma retroativa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

#### **14. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA**

- 14.1. O(s) bolsista(s) deverá(ão) iniciar suas atividades conforme cronograma definido neste edital.
- 14.2. A solicitação de bolsa será implementada no mês subsequente ao pedido, sendo vedada a retroatividade.
- 14.3. O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente à sua implementação, sendo vedada a retroatividade.
- 14.4. O pedido de desligamento e substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo coordenador do projeto de pesquisa e inovação à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do campus, em formulário específico, disponível no site do IFRS/Editais, publicado junto ao edital.
- 14.5. O pesquisador deverá solicitar ao novo bolsista indicado os mesmos documentos listados no item 13.1 e enviar à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do campus, através do e-mail indicado no edital complementar do respectivo campus.
- 14.6. O bolsista substituído deverá enviar, em até 30 (trinta) dias, relatório das atividades realizadas até o momento da substituição à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

#### **15. DO ACOMPANHAMENTO**

- 15.1. O coordenador deverá informar à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do respectivo campus a frequência do bolsista nas atividades do projeto, de acordo com orientações contidas no edital complementar específico de cada campus.
- 15.2. O(s) bolsista(s), individualmente, com auxílio do coordenador, deverá(ão) elaborar relatório final das atividades realizadas no projeto, conforme modelo disponível no site do IFRS/Editais, publicado junto ao edital, e prazo previsto neste edital.
  - 15.2.1. O pagamento da última bolsa estará condicionado à entrega do relatório final pelo bolsista.
  - 15.2.2. Caso o bolsista não entregue o relatório no prazo previsto neste edital, ficará impedido de participar de seleções para outros editais de pesquisa do IFRS, até que regularize a situação.
- 15.3. O coordenador do projeto deverá enviar o(s) relatório(s) final(is) do bolsista(s) assinado(s), conforme cronograma, para o e-mail indicado no edital complementar do campus.
- 15.4. Os coordenadores dos projetos já contemplados com cotas de bolsas de iniciação científica/tecnológica que estiverem com pendências ficam impedidos de concorrer a este Edital, bem como aos demais editais de pesquisa e inovação com fomento do IFRS, mantendo-se o impedimento para os editais subsequentes até que a situação seja regularizada.
- 15.5. A prestação de contas dos recursos relativos ao AIPCTI deverá ser realizada conforme Instrução Normativa Proppi/Proen/Proex/Proad Nº 02/2019 ou regulamentação que vier substituí-la.
- 15.6. O(A) coordenador(a) que não prestar contas, ou fizer de forma inadequada e/ou tiver a prestação de contas reprovada, não poderá ter propostas aprovadas em quaisquer editais de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

pesquisa e inovação geridos pelo IFRS, enquanto as pendências não forem regularizadas conforme Art. 42 da Resolução CONSUP nº 009/2021.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A Proppi, a Direção-Geral e a CAGPPI do campus não se responsabilizarão pelo financiamento das atividades previstas nos projetos de pesquisa e inovação cujo orçamento exceda o valor do AIPCTI, limitando o seu apoio única e exclusivamente à bolsa dos discentes selecionados e ao valor do AIPCTI aprovado, conforme percentuais definidos na [Resolução CONSUP nº 009/2021](#).

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI do respectivo campus.

16.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Bento Gonçalves, 11 de março de 2021.

JÚLIO XANDRO HECK  
Reitor do IFRS

(O documento original encontra-se assinado e arquivado no Gabinete do Reitor.)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

**ANEXO I**  
**DETALHAMENTO DO PROJETO**  
**EDITAL IFRS Nº 12/2021– FOMENTO INTERNO 2021/2022**

<b>DETALHAMENTO DO PROJETO</b>
<b>Título do Projeto:</b>
<b>RESUMO DO PROJETO</b>
<b>PALAVRAS CHAVES</b> <i>(de 3 a 5 palavras)</i>
<b>INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA</b>
<b>OBJETIVOS</b>
<b>MATERIAL E MÉTODOS (METODOLOGIAS)</b>
<b>RESULTADOS ESPERADOS/METAS A SEREM ATENDIDAS</b> Por exemplo: produtos técnicos e tecnológicos esperados (e sua estratégia de transferência para comunidade).
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b>
<b>RELAÇÃO ENTRE PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO</b> Deve estar caracterizado no projeto a relação com ações de extensão (articuladas com demandas da sociedade e demonstrando a relação com o desenvolvimento regional, econômico, social e cultural) no IFRS e/ou com o ensino (apresenta interação do projeto de pesquisa com o saber acadêmico e contribui para reformulações de concepções e práticas curriculares e/ou relação com a prática acadêmica contribuindo para formação profissional-cidadã).
<b>PARCERIAS</b> Devem ser descritas as parcerias intercampi e/ou com instituições externas, nacionais ou internacionais de setores públicos, privados e não-governamentais comprovadas por meio de carta de intenções.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROJETO										
DESCRIÇÃO DETALHADA ATIVIDADES PREVISTAS	Período (mês)						Responsável*			
	1	2	3	4	5	6	7	8	Estudante 1	Estudante 2
1-										
2-										
3-										
4-										
5-										
6-										
7-										
8-										
9-										

\*Em caso de solicitação de cotas de bolsa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AIPCTI**  
**EDITAL IFRS Nº 12/2021– FOMENTO INTERNO 2021/2022**

Para execução do projeto de pesquisa intitulado:

---

---

---

solicito a aquisição dos materiais e/ou serviços abaixo descritos, conforme disposto no projeto de pesquisa e inovação, para a sua realização:

Tipo		Listagem dos itens	Valor (R\$)
Custeio	Insumos/Material de Consumo		
	Hospedagem e Passagens (apenas para o desenvolvimento das atividades do projeto)		
	Serviços de terceiros (pessoa física e/ou jurídica)		
Capital	Bens		
<b>TOTAL</b>			





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

**ANEXO III**  
**CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJETO DE PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**EDITAL IFRS Nº 12/2021– FOMENTO INTERNO 2021/2022**

<b>CRITÉRIOS</b>
<p><b>1 - Título e resumo do projeto (0 a 10 pontos)</b> <b>Título:</b> deve dar uma ideia clara, da maneira mais breve e direta possível, do problema principal que o projeto abordará. O título apresenta de forma clara e objetiva o problema principal do projeto? <b>Resumo:</b> deve sintetizar os pontos mais importantes do projeto – introdução, objetivos e metodologia(s) utilizada(s).</p>
<p><b>2- Introdução/Justificativa (0 a 10 pontos)</b> Deve fornecer argumentos que demonstrem aos avaliadores que examinarão o projeto a descrição do problema, a importância e a atualidade do problema a resolver, bem como a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados, de modo claro e conciso. Deve-se indicar, também, a relevância social, técnica e científica da proposta de investigação, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.</p>
<p><b>3 - Objetivos (0 a 10 pontos)</b> Devem ser de dois tipos: o objetivo geral é o alvo de maior abrangência ao qual o projeto trata de fazer uma contribuição. Os objetivos específicos são metas que se buscam alcançar no âmbito do projeto.</p>
<p><b>4 - Material e Métodos (Metodologias) (0 a 10 pontos)</b> Deve-se definir o tipo (ex.: qualitativo, quantitativo, etc.) e a abordagem (exploratória, etnográfica, experimental, etc.), como o projeto será executado, qual o universo e a amostra, quais os instrumentos a serem utilizados, bem como o processo pelo qual os objetivos se converterão em resultados. Na descrição da metodologia, deve-se especificar como se coletarão os dados, quais as técnicas e métodos que serão utilizados, bem como descrever questões éticas e necessidade de submissão ao CEP e/ou CEUA.</p>
<p><b>5 - Resultados Esperados (0 a 10 pontos)</b> Deve apresentar de modo claro e conciso os possíveis resultados esperados e o impacto dos mesmos.</p>
<p><b>6 - Referências bibliográficas (0 a 10 pontos)</b> Devem ser relevantes para o projeto; conter referências clássicas articuladas a abordagens atuais, de preferência, utilizar referências atuais de artigos científicos, dissertações, teses, livros; evitar o uso de resumos de eventos científicos, jornais e documentos técnicos.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

<b>7 - Cronograma de atividades (0 a 10 pontos)</b> Deve resultar da organização das atividades com relação ao tempo. Deve ser apresentado de maneira clara, permitindo uma visão do ordenamento das atividades durante todo o prazo de vigência do projeto.	
<b>8 - Relação entre Pesquisa, Extensão e Ensino (0 a 10 pontos)</b> Deve estar caracterizado no projeto a relação com ações de extensão (articuladas com demandas da sociedade e demonstrando a relação com o desenvolvimento regional, econômico, social e cultural) no IFRS e/ou com o ensino (apresenta interação do projeto de pesquisa com o saber acadêmico e contribui para reformulações de concepções e práticas curriculares e/ou relação com a prática acadêmica contribuindo para formação profissional-cidadã).	
<b>9 - Parcerias (0 ou 5 ou 10 pontos) (Avaliado pela CAGPPI)</b> Serão pontuadas as parcerias comprovadas por meio de carta de intenções:  5 (cinco) pontos para colaboração inter campi (IFRS) ou para colaboração acadêmica com pesquisadores de outras instituições.  10 (dez) pontos para parcerias com instituições externas, nacionais ou internacionais de setores públicos, privados e não-governamentais.	
<b>Pontuação máxima 90,0</b>	
<b>Escala de Pontuação</b>	<b>Descrição</b>
<b>0</b>	Não atende: O item foi desconsiderado pelo coordenador.
<b>0,1 a 5,0</b>	Insatisfatório: O item apresenta DESCRIÇÃO INCOMPLETA e NÃO PERMITE INTERPRETAÇÃO com clareza das características em foco. <b>Justificar a nota.</b>
<b>5,1 a 8,0</b>	Satisfatório: O item apresenta DESCRIÇÃO COMPLETA, entretanto não permite interpretação <b>clara</b> da característica em foco.
<b>8,1 a 10,00</b>	Excelente: O item apresenta DESCRIÇÃO COMPLETA o que PERMITE INTERPRETAÇÃO clara da característica em foco.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

**ANEXO IV**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO(A) PROPONENTE DO PROJETO DE PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**EDITAL IFRS Nº 12/2021– FOMENTO INTERNO 2021/2022**

<b>Livros</b>		<b>Pontuação por item</b>
1	Livro publicado/organizados com ISBN	10,0
2	Capítulo de livro publicado com ISBN	3,0
<b>Artigos publicados em periódicos científicos com ISSN</b>		<b>Pontuação por item</b>
3	Qualis A1	20,0
4	Qualis A2	18,0
5	Qualis B1	15,0
6	Qualis B2	13,0
7	Qualis B3	8,0
8	Qualis B4	5,0
9	Qualis B5	3,0
10	Qualis C	1,0
11	Sem Qualis	1,0
<b>Trabalhos Publicados em Anais de Eventos</b>		<b>Pontuação por item</b>
12	Trabalho completo	1,0
13	Resumo expandido	0,5
14	Resumo	0,3
<b>Orientações concluídas</b>		<b>Pontuação por item</b>
15	Supervisão de pós-doutorado	8,0
16	Tese de doutorado	8,0
17	Dissertação de mestrado	5,0
18	Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	3,0
19	Trabalho de conclusão de curso de graduação	2,0
20	Iniciação Científica/Tecnológica	2,0
21	Orientação de outra natureza	1,0
<b>Participação em bancas</b>		<b>Pontuação por item</b>
22	Defesa de tese e exame de qualificação de doutorado	3,0
23	Defesa de dissertação e exame de qualificação de mestrado	2,0
24	Defesa de TCC de graduação	0,5
25	Defesa de Curso de aperfeiçoamento/especialização	1,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

26	Participação em bancas de comissão julgadora	0,1
<b>Produção técnica</b>		<b>Pontuação por item</b>
27	Ser titular (ou constar como inventor) de Carta Patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade	15,0
28	Possuir Registro de Desenho Industrial, Marca, Indicação Geográfica, Direito Autoral, Programa de Computador, Cultivar, Topografia de CI	8,0
29	Possuir depósito de pedido de patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade, como titular ou inventor	8,0
30	Trabalhos técnicos (Parecer, relatório técnico, extensão tecnológica)	1,0
31	Produção cultural	5,0
32	Membro de corpo editorial	2,0
33	Curso de curta duração ministrados	1,0
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>60,0</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**EDITAL IFRS Nº 12/2021– FOMENTO INTERNO 2021/2022**

**1. Dados de identificação**

<b>Título do Projeto</b>			
<b>Pesquisador</b>			
<b>Edital complementar</b>			
<b>Campus</b>			
<b>Modalidade de Submissão</b>	<input type="checkbox"/> Renovação <input type="checkbox"/> Novo projeto	<b>Solicitação</b>	<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> AIPCTI

**2. Número de Bolsas solicitadas**

<b>DADOS DE SOLICITAÇÃO DE COTAS DE BOLSAS</b>			
<b>Bolsas solicitadas para o projeto e modalidade:</b>			
<b>BICT</b>			
Bolsista 1:	<input type="checkbox"/> 16h	<input type="checkbox"/> 12h	<input type="checkbox"/> 8h
Bolsista 2:	<input type="checkbox"/> 16h	<input type="checkbox"/> 12h	<input type="checkbox"/> 8h
<b>BIDTI</b>			
Bolsista 1:	<input type="checkbox"/> 16h	<input type="checkbox"/> 12h	<input type="checkbox"/> 8h
Bolsista 2:	<input type="checkbox"/> 16h	<input type="checkbox"/> 12h	<input type="checkbox"/> 8h
<b>BAT</b>			
Bolsista 1:	<input type="checkbox"/> 16h		
Bolsista 2:	<input type="checkbox"/> 16h		

**3. AIPCTI solicitado: Custeio R\$: \_\_\_\_\_ Capital R\$: \_\_\_\_\_**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

#### 4. Envio da proposta

<b>Procedimentos de envio</b>	<b>N/A*</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
O proponente enviou toda a documentação referente a proposta via Internet no endereço indicado no edital <b>(item 7.4 do edital)</b>			
A proposta foi enviada no período estabelecido no cronograma do edital complementar? <b>(item 7.4 do edital)</b>			
<b>Documentos a serem entregues</b>	<b>N/A*</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
01 (uma) cópia em formato PDF do projeto de pesquisa e inovação, cadastrado no Sipes/SIGProj (versão que contém o número do protocolo SIPES gerado pelo sistema) <b>(item 7.2 letra <u>a</u> do edital)</b>			
01 (uma) cópia em formato PDF do Anexo I – Detalhamento do Projeto, devidamente preenchido (de acordo com a solicitação) <b>(item 7.2 letra <u>b</u> do edital)</b>			
01 (uma) cópia em formato PDF do Anexo II - Formulário Solicitação AIPCTI, apenas para os pesquisadores que solicitarem o referido auxílio <b>(item 7.2 letra <u>c</u> do edital)</b>			
01 (uma) cópia em formato PDF do Plano de Trabalho do bolsista de fomento externo (Anexo I dos editais de fomento externo – <u>CNPq</u> ou <u>Fapergs</u> ; ou respectivos planos de trabalho dos demais editais de fomento externo) ou discente IC/IT voluntário ( <u>Anexo I da IN PROPPI 07/2014</u> ), <b>no caso de projeto que solicita exclusivamente AIPCTI</b> , para fins de sua pontuação final <b>(item 7.2 letra <u>d</u> do edital)</b>			
01 (uma) cópia em formato PDF da autorização da chefia imediata (conforme modelo disponível no <u>site do IFRS/Editais</u> , publicado com o edital), no caso de propostas coordenadas por técnicos administrativos, considerando a descrição sumária do cargo <b>(item 7.2 letra <u>e</u> do edital)</b>			





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

01 (uma) cópia em formato PDF do comprovante de submissão e/ou aprovação, do projeto de pesquisa submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) conforme necessidade do projeto <b>( ) comprovante de submissão ( ) comprovante de aprovação (item 7.2 letra f do edital)</b>			
--	--	--	--

\* Não se aplica

### 5. Requisitos do Coordenador do Projeto

Itens	N/A*	SIM	NÃO
Ser servidor efetivo ou professor visitante no IFRS. <b>(item 5.1 do edital)</b>			
Possuir Graduação. <b>(item 5.2 do edital)</b>			
Ter o projeto de pesquisa e inovação cadastrado e submetido ao Sistema Informatizado de Registro Institucional vigente do IFRS. <b>(item 5.3 do edital)</b>			
Ter currículo Lattes atualizado a partir de 01 de janeiro de 2021. <b>(item 5.4 do edital)</b>			
Estar cadastrado em grupo de pesquisa do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela Proppi do IFRS. <b>(item 5.5 do edital)</b>			
Não estar com pendências de relatórios e/ou prestação de contas em relação a projetos institucionais de ensino, pesquisa ou extensão sob sua responsabilidade. <b>(item 5.7 do edital)</b>			

\* Não se aplica

### 6. Observações

--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

--

(        ) Homologado        (        ) Não homologado

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Responsável(eis) pela homologação

---

Presidente da CAGPPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**  
**EDITAL IFRS Nº 12/2021– FOMENTO INTERNO 2021/2022**

Para: CAGPPI do Campus \_\_\_\_\_

Encaminhado recurso ao Edital IFRS Nº \_\_\_\_\_ e peço DEFERIMENTO.

1. Dados gerais:

Nome completo:	
Título do projeto:	
Bolsa(s) solicitada(s):	( ) BICT ( ) BIDTI ( ) BAT

2. Motivo/justificativa do recurso:

--

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade, são de minha inteira responsabilidade e estou ciente das suas implicações legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Solicitante